PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLEDADE

Proc. Administrativo 8.437/2026

De: Anapaula Z. - SMEC-ADM-FIN

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 16/11/2026 às 15:29:49

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SMEC-ADM-FIN, SEFIN-CL-COMP, SMEC

Req. 2122 - PPCI - EMEF Santa Marta

Número da Requisição*:
2122/2026

Resumo do Objeto*:
Contratação de empresa de engenharia especializada, via credenciamento no COMAJA nº 50/2026, para elaboração e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e readequação dos sistemas de segurança contra incêndio na edificação da Escola Municipal Santa Marta.

Número da Reserva de Recurso*:
13199/2026

Fonte de Recurso*:
1500 - MDE

Valor Total*:
R$ 959,80

Requisições vinculadas à demanda*:
0000

Modalidade da contratação*:
Inexigibilidade/Credenciamento

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

_

Ana Paula França Zanette
Professora

Anexos:
050_Termo_de_Credenciamento_Aufran_engenharia.pdf
Aufran.pdf
DAV_3120_PPCI_ESCOLA_SANTA_MARTA.pdf
Req_2122_PPCI_EMEF_Santa_Marta.pdf
Santa_Marta_Estudo_Tecnico_Preliminar_PPCI_REV01.pdf
Santa_Marta_Termo_de_Referencia_PPCI_REV01.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026
Horas Engenharias e Arquitetura

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, E AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA**, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral realizada em 07 de janeiro de 2025, e registrada na Ata nº 101/2025, Sr. Volmar Telles do Amaral, nacionalidade Brasileiro, doravante denominado **COMAJA**, e de outro lado **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 12.563.369/0001-91, empresa estabelecida na cidade de SOLEDADE/RS, AV FARRAPOS, nº 108, bairro Missoes, CEP 99300-000, empresa, sendo responsável Vinicius Dalla Vecchia, inscrita no CPF nº 004.713.390-24 doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas engenharias e arquitetura e urbanismo, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe para atender as necessidades dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinada pelo COMAJA, com vistas a sua distritalização e serão ofertados com base na compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, nos moldes deste Termo de Credenciamento e do Edital, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que optarem pelo serviço.

Nome do Profissional	Especialidade	Nº do registro no respectivo conselho
VINICIUS DALLA VECHIA	Engenharia Civil	CREA RS 203555

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a prestar os serviços pelos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos locais por estes indicados.

Parágrafo Segundo: O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a manter os dados atualizados junto ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tais como: endereço, responsável legal, dados bancários, e-mail e telefone. Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eximem-se de pagar até a data acorda, se o PRESTADOR CREDENCIADO não comunicar alteração dos dados bancários. Ademais, também fica a encargo do PRESTADOR CREDENCIADO, informar se houver outro enquadramento fiscal que implique em retenções de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

3.1 Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a realiza-los nos valores propostos no Edital, mediante as condições pactuadas entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o COMAJA e o PRESTADOR CREDENCIADO, tampouco com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será realizado após a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – No ato da contratação, o MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá nomear fiscal para o contrato oriundo do presente termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAJA

4.1 São obrigações do COMAJA:

a) Prestar ao PRESTADOR CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

5.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

a) Manter sempre atualizado os seus dados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

b) Notificar ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

c) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao COMAJA pagarão, ao PRESTADOR CREDENCIADO os valores correspondentes aos serviços prestados de acordo com os

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

procedimentos contratados, conforme Tabela do COMAJA (Anexo I do Edital), em vigor na data da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O reajuste de preços se dará, somente mediante nova Tabela de Preços, pela Diretoria do COMAJA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

a) O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO ao PRESTADOR CREDENCIADO, após a efetiva prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento na conta indicada pelo PRESTADOR CREDENCIADO, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, se não houver pendências em relação a regularidade fiscal do PRESTADOR CREDENCIADO. Caso haja pendência, o MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá reter o pagamento até efetiva regularização.

b) Será de responsabilidade exclusiva do PRESTADOR CREDENCIADO manter atualizados os dados bancários para que possa ser efetuado o pagamento.

c) Será de responsabilidade exclusiva do PRESTADOR CREDENCIADO informar quando aderir ao Simples Nacional, o que implica na forma de retenção de impostos.

d) A conta bancária indicada pelo PRESTADOR CREDENCIADO deverá estar em nome da pessoa jurídica, não podendo ser efetuado pagamento em conta pessoa física, mesmo que esta esteja em nome de sócio administrador. Ainda, em caso de o PRESTADOR CREDENCIADO ser filial, a conta deve estar registrada no CNPJ da filial.

e) O pagamento será realizado somente após a apresentação de relatório de atendimento, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo PRESTADOR CREDENCIADO e encaminhado para ateste do Fiscal do contrato, que será nomeado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, no ato da contratação.

f) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá, após a aprovação do Fiscal do contrato, encaminhar Nota Fiscal referente ao valor do serviço prestado. Não será realizado qualquer pagamento ao PRESTADOR CREDENCIADO de forma antecipada, tampouco antes da aprovação do objeto entregue, pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelo Fiscal, mediante procedimentos de supervisão indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

Parágrafo Segundo - O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.
Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o COMAJA a aplicar, após defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

1) Advertência;
2) Multa, na forma prevista em Edital;
3) Suspensão temporária dos serviços;
4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da infração cometida, incidente sobre o valor total do contrato firmado entre o PRESTADOR CREDENCIADO e o MUNICÍPIO CONSORCIADO, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.
Parágrafo Segundo - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO.
Parágrafo Quarto - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido a Presidência do COMAJA.
Parágrafo Quinto - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o COMAJA exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do COMAJA, seus usuários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo Primeiro - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do COMAJA em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo COMAJA, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do COMAJA que rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste termo.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, o COMAJA deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos (60 meses), exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida prestação de garantia na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, para diminuir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá – RS, 10 de março de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053
Assinado de forma digital por VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053
Dados: 2026.03.10 10:58:26 -03'00'

Volmar Telles do Amaral
Presidente do COMAJA

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS DALLA VECCHIA
Data: 10/03/2026 11:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.563.369/0001-91 **MATRIZ**		**09/09/2010**

NOME EMPRESARIAL
AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FARRAPOS	**108**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.300-000	**MISSOES**	**SOLEDADE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUFRAN@HOTMAIL.COM.BR	**(54) 3381-1611**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:48:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** | CPF/CNPJ: **12.563.369/0001-91**

AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
RUA DR FLORES, 73 - SALA 103 - CENTRO - Soledade - RS
Telefone: 5433811611

Nº do documento: **0000000003120**

Data: **12/11/2026 10:08** | Previsão entrega: **12/11/2026 10:08**

Vendedor: **Pedro Bertolin**

Frete: **Sem frete**

Cliente: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA** | CNPJ/CPF: **73.361.446/0001-15** | IE:

Fantasia: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MU** | E-mail: **emefsantam@gmail.com**

Telefone: 5496965733 | Celular(es):

Logradouro: DISTRITO RAIA DA PEDRA | Número: SN | CEP: 99300000

Bairro: DISTRITO | Complemento: | Cidade: Soledade | UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	NCM	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
1	641	PPCI		85044060	213,29	UN	4,50	0,00	0,00	959,80

213,29

Quantidade de item(ns) não cancelado(s): 1

Total peso bruto:	0,000	Total peso líquido:	0,000	Total dos produtos:	959,80
Total IPI:	0,00	Total frete:	0,00	Descontos:	0,00
		Total seguro:	0,00	Total outras despesas:	0,00

Observações:

Total 959,80

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	12/11/2026	R$ 959,80	Depósito bancário

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 2122/2026.

Òrgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	18	4443	339039050000

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada via credenciamento 50/2026 COMAJA, para elaboração de PPCI (Plano de Prevensão Contra Incêndio), provisório para EMEF Santa Marta. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	Vl Unit.R$	Vl Total R$
1	3403	Serviços de elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio PPCI.	und	5	213,29	959,81

Total Geral dos Itens.: R$ 959,81

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.
Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. ASSINATURA DO SECRETÁRIO	( ) AUTORIZO A DESPESA ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA **( ) Autorizo a Inexigibilidade.** **( ) Autorizo a Dispensa.** **( ) Autorizo a Abertura de Processo.** SOLEDADE, 16/11/2026. ORDENADOR DE DESPESAS

RESERVA: **( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ana Paula França Zanette

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia especializada, via credenciamento no COMAJA nº 50/2026, para elaboração e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e readequação dos sistemas de segurança contra incêndio na edificação da Escola Municipal Santa Marta.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Escola Municipal Santa Marta caracteriza-se por ser espaço de uso contínuo, com ampla circulação diária de alunos, professores, funcionários e comunidade escolar, desenvolvendo atividades educacionais em período regular, além de eventos pedagógicos e institucionais ao longo do ano.

Dessa forma, e em consonância com a legislação vigente, torna-se primordial a elaboração, manutenção e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), tendo em vista que a segurança dos ambientes deve ser garantida a todos os usuários, bem como que a edificação esteja devidamente regularizada junto aos órgãos competentes. Ademais, considerando o caráter público da instituição de ensino e a responsabilidade do Poder Público em assegurar condições adequadas de segurança, é imprescindível que o PPCI esteja atualizado e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a proteção da vida, a integridade física dos usuários e a preservação do patrimônio público, permitindo o pleno funcionamento das atividades escolares de forma segura e regular.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 60 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de regularização e/ou atualização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Santa Marta, a presente contratação será realizada mediante credenciamento no COMAJA, a fim de garantir maior agilidade na execução dos serviços e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

O serviço deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

• Vistoria técnica da edificação escolar e do sistema de prevenção e combate a incêndio existente;

• Elaboração, atualização e/ou renovação do PPCI, conforme a situação da unidade escolar;

• Adequação do projeto à norma técnica vigente e à exigência do Corpo de Bombeiros;

• Dimensionamento e especificação dos equipamentos de segurança contra incêndio, quando necessário;

• Realocação e/ou adequação de equipamentos já existentes, conforme layout atual das edificações;

• Encaminhamento e acompanhamento dos processos para obtenção ou renovação de alvará junto aos órgãos competentes.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa contempla a execução dos serviços técnicos necessários à elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Santa Marta. Os quantitativos específicos de equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio (tais como extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, entre outros) serão definidos a partir das vistorias técnicas a serem realizadas na edificação, conforme suas características físicas, área construída e exigências das normas vigentes.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verifica-se a possibilidade de realização de processo licitatório convencional para contratação de empresa especializada ou, ainda, a contratação por meio de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal – COMAJA.

Considerando que a demanda envolve não apenas a elaboração, mas também a atualização, regularização e adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), mostra-se mais viável a contratação por meio de credenciamento, o qual possibilita maior agilidade na execução dos serviços, bem como o atendimento das necessidades específicas da unidade escolar. Ressalta-se que as empresas credenciadas devem possuir qualificação técnica compatível com o objeto, experiência comprovada na área e conhecimento das normas vigentes, garantindo a correta vistoria da escola e a adequada proposição das medidas de segurança contra incêndio, de forma eficiente e segura.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor da contratação da mão de obra em **R$959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais com oitenta centavos.)**

PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** | CPF/CNPJ: **12.563.369/0001-91**

AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
RUA DR FLORES, 73 - SALA 103 - CENTRO - Soledade - RS
Telefone: 5433811611

Nº do documento: 0000000003120
Data: 12/11/2026 10:08 | Previsão entrega: 12/11/2026 10:08
Vendedor: Pedro Bertolin
Frete: Sem frete

Cliente: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA** | CNPJ/CPF: **73.361.446/0001-15** | IE:
Fantasia: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MU** | E-mail: **emefsantam@gmail.com**
Telefone: 5496965733 | Celular(es):
Logradouro: DISTRITO RAIA DA PEDRA | Número: SN | CEP: 99300000
Bairro: DISTRITO | Complemento: | Cidade: Soledade | UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	NCM	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
1	641	PPCI		85044060	213,29	UN	4,50	0,00	0,00	959,80

213,29

Quantidade de item(ns) não cancelado(s): 1

Total peso bruto:	0,000	Total peso líquido:	0,000	Total dos produtos:	959,80
Total IPI:	0,00	Total frete:	0,00	Descontos:	0,00
		Total seguro:	0,00	Total outras despesas:	0,00

Observações:

Total
959,80

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	12/11/2026	R$ 959,80	Depósito bancário

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Figura 1. Orçamento Aufran Engenharia e construcao LTDA

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Escola Municipal Santa Marta configura-se como espaço público destinado ao ensino e à convivência da comunidade escolar, apresentando fluxo contínuo de alunos, professores, servidores e visitantes ao longo do ano letivo, com atividades desenvolvidas em ambientes internos e externos.

Diante desse cenário, torna-se indispensável assegurar a regularidade das medidas de segurança contra incêndio, por meio da elaboração, atualização e manutenção do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), garantindo a conformidade da edificação com as normas técnicas vigentes e a regularidade das vistorias junto aos órgãos competentes.

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para realização de vistorias técnicas, elaboração e/ou atualização do PPCI, dimensionamento e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como o encaminhamento e acompanhamento dos processos necessários à obtenção ou renovação do alvará de prevenção e proteção contra incêndio. Dessa forma, busca-se assegurar condições adequadas de segurança na unidade escolar, promovendo a proteção da vida dos usuários, a integridade física da comunidade escolar e a preservação do patrimônio público, garantindo o pleno funcionamento das atividades educacionais em conformidade com a legislação vigente.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante objeto único, não sendo possível o seu parcelamento, em razão da natureza do objeto.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a regularização e a manutenção das condições de segurança contra incêndio da edificação da Escola Municipal Santa Marta, garantindo a conformidade da instalação com as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos fiscalizadores.

Busca-se, ainda, proporcionar maior segurança aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, bem como assegurar a continuidade das atividades educacionais em ambientes adequados e devidamente regularizados, minimizando riscos e promovendo a proteção da vida e do patrimônio público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências prévias necessárias à execução do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não está vinculada a nenhuma outra contratação complementar. Todos os serviços necessários para a execução adequada do objeto estão contemplados nesta contratação, sendo possível sua realização de forma independente.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram observados possíveis impactos ambientais atrelados à realização da contratação em questão.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando a disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, conclui-se que a contratação é viável e necessária para atender à demanda apresentada no item I.

Dessa forma, encaminha-se o presente documento para apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando à devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante
Nome completo: Douglas Loureiro Trindade
Cargo: Arquiteto e Urbanista
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Local e data: Soledade/RS, 13 de novembro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: _____/_____/_____.

_____

ORDENADOR DE DESPESAS.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Santa Marta, localizada no município de Soledade/RS.

Os serviços compreenderão a realização de vistorias técnicas na edificação, elaboração e/ou adequação do projeto de PPCI, dimensionamento e especificação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como o encaminhamento e acompanhamento do processo para obtenção ou renovação do alvará junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. A execução tem como finalidade garantir a regularização da edificação escolar quanto às exigências de segurança contra incêndio, promovendo condições adequadas de segurança, prevenindo riscos e assegurando a proteção da comunidade escolar e do patrimônio público.

Lote/Item	Und. medida	Qtd.	Descrição	Vlr Unit (R$)
01	Serviço	01	Elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da escola Santa Marta, incluindo vistoria, adequação dos sistemas e encaminhamento para aprovação junto aos órgãos competentes.	959,80

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

Prazo de garantia da contratação: 90 dias.

Prazo de execução da contratação: 3 (três) dias úteis, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: até 2 (dois) dias úteis após notificação formal da fiscalização.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularização da edificação escolar quanto às normas de prevenção e proteção contra incêndio na Escola Municipal Santa Marta. A ausência ou desatualização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) compromete a segurança do ambiente escolar, podendo ocasionar riscos à integridade física de alunos, professores, funcionários e demais usuários, além de impedir a regularidade da edificação junto aos órgãos fiscalizadores. A execução dos serviços é essencial para assegurar a adequação da unidade escolar às normas técnicas vigentes, garantindo condições seguras de uso, prevenção de riscos e atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, possibilitando a continuidade das atividades escolares em ambiente devidamente regularizado e seguro.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme descrito no Item I do Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Santa Marta, visando a regularização da edificação junto aos órgãos competentes. Os trabalhos incluirão a realização de vistorias técnicas, levantamento das condições existentes, elaboração e adequação do projeto de PPCI, dimensionamento e especificação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como o encaminhamento e acompanhamento do processo para aprovação e obtenção ou renovação do alvará, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução de serviços de engenharia relacionados à elaboração, atualização e/ou renovação de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. Deverá contar com profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, sendo responsável técnico pelos projetos e serviços executados.

Os serviços deverão contemplar: realização de vistorias técnicas na edificação; levantamento das condições existentes; elaboração e/ou adequação do projeto de PPCI; dimensionamento e especificação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio; adequação e/ou realocação de equipamentos, quando necessário; encaminhamento e acompanhamento do processo junto aos órgãos competentes; e obtenção ou renovação do alvará de prevenção e proteção contra incêndio. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, bem como pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de eventuais inconsistências apontadas pelos órgãos fiscalizadores.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma direta pela empresa contratada, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e recursos técnicos necessários à realização dos serviços. Os trabalhos deverão ser realizados in loco, nas dependências da Escola Municipal Santa Marta, em data e horário previamente acordados com a direção da unidade escolar, de modo a não interferir nas atividades educacionais. A contratada deverá realizar as vistorias técnicas necessárias, levantamento das condições existentes e elaboração e/ou adequação dos projetos de PPCI, observando rigorosamente as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

Concluídos os serviços, deverão ser entregues os projetos técnicos, relatórios de vistoria e demais documentos necessários, bem como realizado o encaminhamento e acompanhamento dos processos para aprovação e obtenção ou renovação do alvará de prevenção e proteção contra incêndio junto aos órgãos fiscalizadores.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida pelo Arquiteto Douglas Loureiro Trindade, inscrito no CAU/RS sob nº A264030-9, servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que atuará como fiscal técnico do contrato, acompanhando a conformidade da execução dos serviços com o objeto contratado.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por adesão de licitação do COMAJA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço. Foi utilizado o preço da licitação citada para a execução dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

A empresa **Aufran Engenharia e Construção LTDA**, sediada no município de Soledade/RS, apresentou proposta compatível com os valores de mercado e comprovou capacidade técnica para a execução do objeto, sendo, portanto, selecionada para a prestação dos serviços. Para fins de habilitação, será exigida da contratada a apresentação dos seguintes documentos, conforme artigo 62 da Lei nº 14.133/2021:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor da contratação da mão de obra em **R$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** | CPF/CNPJ: **12.563.369/0001-91**

AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
RUA DR FLORES, 73 - SALA 103 - CENTRO - Soledade - RS
Telefone: 5433811611

Nº do documento: 0000000003120
Data: 12/11/2026 10:08 | Previsão entrega: 12/11/2026 10:08
Vendedor: Pedro Bertolin
Frete: Sem frete

Cliente: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA** | CNPJ/CPF: **73.361.446/0001-15** | IE:
Fantasia: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MU** | E-mail: **emefsantam@gmail.com**
Telefone: 5496965733 | Celular(es):
Logradouro: DISTRITO RAIA DA PEDRA | Número: SN | CEP: 99300000
Bairro: DISTRITO | Complemento: | Cidade: Soledade | UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	NCM	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
1	641	PPCI		85044060	213,29	UN	4,50	0,00	0,00	959,80

213,29

Quantidade de item(ns) não cancelado(s): 1

Total peso bruto:	0,000	Total peso líquido:	0,000	Total dos produtos:	959,80
Total IPI:	0,00	Total frete:	0,00	Descontos:	0,00
		Total seguro:	0,00	Total outras despesas:	0,00

Observações:

Total
959,80

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	12/11/2026	R$ 959,80	Depósito bancário

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Figura 1.*Orçamento Aufran Engenharia e construcao LTDA*

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a contratação se dará pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Código da despesa 4443.

Identificação do solicitante

Nome completo: Douglas Loureiro Trindade

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Local e data: Soledade/RS, 13 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: ANAPAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67 e informe o código 21C1-C18F-17AB-0D67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21C1-C18F-17AB-0D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANAPAULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 16/11/2026 15:32:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 21:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/21C1-C18F-17AB-0D67